Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: -

LEI Nº 838

Doação p/ doação de imóvel com cláusula de reversão e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar à firma IND - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES INFANTIS LTDA., sediada neste município, uma área de terreno contendo a superfície de 30.000 (trinta mil) metros quadrados, situada neste município, na Vila Jóia, no lugar denominado Chácara, para fins de implantação de uma indústria de confecções vestuário.

Parágrafo único: - A doação de que trata o presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, caso a beneficiária não dê início às atividades industriais dentro de 12 meses, a contar da data desta lei, ou deixe de funcionar por mais de 12 meses consecutivos.

Art. 2º - A escritura de doação conterá outras cláusulas e condições que o municipalidade julgue convenientes e necessárias ao fiel cumprimento desta lei, e deverá à mesmo providenciar o levantamento topográfico e numeração do imóvel doado, com base, além disso, na responsabilidade de todas as despesas decorrentes desta doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 07 de julho de 1976

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

ITB K
Lei 14/05/76

Olívio Faria